

PARECER JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2017;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017;

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS 309/2018 E 297/2018;

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: NORGE PHARMA COM. DE MED. E MAT. E SOL. EM SAÚDE LTDA.;
ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

1 - RELATÓRIO

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, oriundo da Secretária Municipal de Saúde, Leda Maria de Souza Villaça, para aplicação das medidas cabíveis por inexecução da Ata de Registro de Preços n.º 273/2017, pelo fornecedor NORGE PHARMA COM. DE MED. E MAT. E SOL. EM SAÚDE LTDA.

A empresa citada recebeu via e-mail em data de 19/01/2018, Requisição de Materiais/Serviços n.º 309/2018 e 297/2018, contudo, não realizou a entrega dos produtos relacionados no prazo de edital. A Requisição de Materiais/Serviços n.º 309/2018, solicitou a aquisição de medicamentos TIORIDAZINA 25MG COMP. UNID., a quantidade de 25.000 unidades, com prazo de 15 (quinze) dias, para entrega, sendo a data limite 02/02/2018, para atender as necessidades da assistência farmacêutica municipal da Secretaria de Saúde, e até a presente data não foram entregues; a Requisição de Materiais/Serviços n.º 297/2018, solicitou a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Juína e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo OMEPRAZOL 40MG INJ, quantidade 2.000 unidades; HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJ, quantidade 1.000 unidades; e IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH I.M 2 ML INJ, quantidade 15 unidades, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega, sendo data limite 02/02/2018, os quais foram entregues de forma fracionada, sendo entrega parcial em 21/02/2018 – nf: 007.005 e entrega parcial em 14/03/2018 – nf: 007.038, a primeira entrega parcial foi 33 (trinta e três) dias após a solicitação; e a segunda entrega parcial 54 (cinquenta e quatro) dias após a solicitação.

Não obstante o descumprimento já descritos nos itens 1, o órgão gerenciador expediu Carta de Notificação Por Inexecução de Ata de Registro de Preço n.º 273/2017, datada de 12 de Março de 2018, pelo descumprimento do prazo de fornecimento da Requisição de Material 297/2018 e 309/2017, oferecendo ao fornecedor, prazo de 05 (cinco) dias, para que a empresa regulariza-se o fornecimento do produto anteriormente solicitado, sob pena de aplicação das multas previstas no item 11 da Ata de Registro, sem prejuízo da rescisão contratual por ato da Administração ou judicialmente, bem como de outras penalidades previstas na Lei Federal n. 8666/93.

No prazo de regularização da entrega do produto, concedido mediante Carta de Notificação Por Inexecução de Ata de Registro de Preço, encaminhada em 12/03/2018, o fornecedor apresentou justificativa por telefone, através da Sra. Laura, no dia 21/03/2018, informando que não possui o material em estoque para entrega.

É o Relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Importante mencionar que houve o respeito ao contraditório e a ampla defesa pois a fornecedora teve acesso a todos os documentos, bem como foi concedido prazo legal para ela oferecer resposta à Carta de Notificação Por Inexecução de Ata de Registro de Preço, no qual a empresa NÃO apresentou justificativa formal, apenas contato por telefone, após várias tentativas da Secretaria de Saúde em obter contato.

Não obstante as razões da empresa, previsíveis quando logrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 100/2017, não há justificativa plausível para o significativo atraso na entrega em questão: a entrega serôdia extravasou os limites do Edital – 20 dias, assim como os que foram concedidos pela Carta de Notificação Por Inexecução de Ata de Registro de Preço – 5 dias.

Agindo desta forma o fornecedor infringiu o dever de boa-fé, descumprindo o item de edital relacionado a entrega dos produtos solicitados com significativo atraso, após esgotado o prazo de 20 dias de Edital, sendo-lhe cabível às sanções consoante item 11, da Ata de Registro de preços.

Assim, levando-se em consideração os fatos expostos, a extrema necessidade dos itens solicitados, o atraso injustificado e reiterado que prejudicou o andamento normal do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, recomenda-se a aplicação da pena de advertência, e notificação com urgência, para que a empresa no prazo de 05 (cinco) dias, entregue todos os itens solicitados e regularize os problemas de logística imediatamente para que tenha condições de atender todas as disposições que assumiu ao firmar a ata de registro de preços em questão, em especial os prazos de entrega, sem prejuízo das demais penalidades oriundas do descumprimento da Ata de Registro de preços.

Ressalto que o Art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 confere a possibilidade da aplicação cumulada das sanções em questão.

3 – DO DISPOSITIVO

Com base nos fatos, fundamentos jurídicos, na Ata de Registro de Preços, no edital e no termo de referência, recomenda-se:

3.1 – que seja aplicada a pena de advertência, nos termos da fundamentação, sem prejuízo de sanções administrativas posteriores, pela entrega dos produtos em desacordo com os prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preço;

3.2 – nova notificação a empresa, com urgência, para que, no prazo de

05 (cinco) dias, entregue todos os produtos solicitados, sob pena rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e na Ata de Registro de Preço.

3.3 – a teor das cláusulas da Ata de Registro de Preços, que a fornecedora seja intimada desta decisão via correspondência com AR, bem como por e-mail, vez que o e-mail se mostrou meio de comunicação efetivo entre as partes, sem prejuízo de publicação em imprensa oficial.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 16 de abril de 2018.

JULIANO CRUZ DA SILVA
OAB/MT n.º 20.861-A

Assessor Jurídico do Gabinete de Procuradoria Geral do Município
Substituto Legal do Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 1.779/2017
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO SECRETÁRIO
Ata de Registro de Preços n.º 273/2017;
Pregão Presencial n.º 100/2017;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Juína-MT;
FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: NORGE PHARMA COM. DE MED. E MAT. E SOL. EM SAÚDE LTDA.
ASSUNTO: Inexecução Contratual.

Nos termos do Parecer Jurídica datada de 16 de Abril de 2018, parte integrante da presente Decisão, cujos fundamentos de fato e de direito adoto como razões de decidir, com arrimo nos Editais dos Pregões Presenciais n.º. 0100/2017 e na Lei Federal n. 8666/93, DECIDO que seja aplicada à fornecedora Norge Pharma Com. de Med. E Mat. E Sol. EM Saúde LTDA, pelo descumprimento das Ata de Registro de Preços n.º 273/2017, as seguintes sanções:

1 – advertência nos termos ditados na fundamentação;

2 – Nova notificação a empresa, com urgência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, entregue todos os produtos solicitados, sob pena rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e na Ata de Registro de Preço.

Juína-MT, 10 de Maio de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Leda Maria de Souza Villaça
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo
Juína – Mato Grosso

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MAIOR OFERTA”, para SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **30 DE MAIO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, Juína-MT, 10 de Maio de 2018. **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 - SRP

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão